CARTILHA DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE DA SES/AM

Programa Saúde Amazonas

Secretaria de Saúde

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA

SECRETÁRIOS

Secretária de Estado de Saúde
Nayara de Oliveira Maksoud Moraes

Secretário Executivo
Silvio Romano Benjamin Junior

Secretária Executiva do Fundo Estadual de Saúde (SEFES)
Nivia Barroso Harb

Secretária Executiva de Assistência (SEA)
Liege Maria Menezes Rodrigues

Secretária Executiva de Atenção Especializada e Políticas de Saúde (SEAESP)
Laís Moraes Ferreira

Secretária Executiva Adjunta de Controle Interno (SEACI)
Kamila Araújo Pinheiro

Secretária Executiva Adjunta de Assistência (SEAS)
Mônica Lima de Melo e Melo

Secretária Executiva Adjunta de Regionalização (SEAR)
Rita Cristiane dos Santos Almeida

Secretário Executivo Adjunto de Atenção Especializada (SEAAES)
Everton Bandeira Guimarães

Secretário Executivo Adjunto de Gestão Administrativa (SEAGA)
Heleno de Lion Costa da Rocha Quinto

Secretária Executiva Adjunta de Políticas de Saúde (SEAPS)
Nara Núbia Valente Santana Esquivel

Secretário Executivo de Finanças (SEAFIN)
Paulo Cezár da Silva Câmara

Elaboração:
Andreza Natacha Bonetti da Silva Franco
Jader Almeida Guerreiro
Kamila Araújo Pinheiro

Designer:
Nicole Reis Cabral

Programa Saúde Amazonas
Secretaria de Saúde
AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA

SUMÁRIO

1. **APRESENTAÇÃO** 04

2. **INTRODUÇÃO** 06

3. **MENSAGEM DA SECRETÁRIA** 07

4. **DO COMITÊ DE GOVERNANÇA** 08

5. **PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS DA ÉTICA PROFISSIONAL** 09

   A QUEM SE APLICA ESTA CARTILHA? 10

6. **DAS VEDAÇÕES DOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS** 11

   O QUE SE ESPERA DOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS DA SES/AM? 13

   ORIENTAÇÕES SOBRE HORÁRIO DE TRABALHO E VESTIMENTA 15

   PENALIDADES APLICÁVEIS 16

   TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO À CARTILHA DE ÉTICA E INTEGRIDADE DA SES/AM 18

7. **DA RELAÇÃO COM OS FORNECEDORES** 19

8. **CANAIS DE DENÚNCIAS** 20

9. **CONSIDERAÇÕES FINAIS** 21

1. APRESENTAÇÃO

Ética refere-se aos valores que norteiam nossas ações no mundo. Especificamente no serviço público, é o conjunto de normas que regem a conduta dos colaboradores que servem à população.

Tendo em vista as diversas situações que podem trazer dúvidas sobre como agir e proceder, o Comitê de Governança elaborou esta Cartilha de Ética, Conduta e Integridade com regras proibitivas e orientações envolvendo a conduta do agente público no âmbito das suas atividades.

Esta Cartilha tem a finalidade de divulgar, informar e, sobretudo, tornar permanentemente disponível, de modo prático e atualizado, aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, as normas de conduta ética e integridade a qual estão submetidos, observando os deveres e as proibições previstas nas legislações pertinentes.

Ademais, a elaboração do presente documento motivou-se pela necessidade de definir e balizar preceitos inerentes ao que deve ser o comportamento do profissional que atua na Secretaria de Estado de Saúde – SES/AM.

Visando aumentar a confiabilidade e o grau de satisfação da população, no que tange à ética e à integridade de seus agentes públicos, a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas construiu o Código de Ética, Conduta e Integridade para reafirmar o compromisso com os preceitos morais esperados nas relações interpessoais, com fornecedores, sociedade e no cuidado com o patrimônio público.

Logo, espera-se o comprometimento de todos, pois trata-se de expectativa da sociedade em relação à conduta dos que desempenham funções públicas.

2. INTRODUÇÃO

Em atenção a necessidade de implementação do Programa de Integridade, a Secretaria de Estado de Saúde – SES tem observado as diretrizes e orientações disposta no Decreto n. 40.849, de 25 de junho de 2019, que disciplina a Política de Governança e Gestão do Estado do Amazonas.

Além disso, de maneira a viabilizar a implementação do Programa de Integridade a SES/AM utiliza-se como base normativa a Lei nº 2.869/2003, a qual institui o Código de Conduta Ética Profissional dos servidores públicos civis e dos militares do Estado do Amazonas e a Instrução Normativa nº 02/2022-CGE/AM, a qual dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na implementação do Programa de Integridade, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.

Diante disso, esta cartilha objetiva nortear a pratica de condutas éticas de seus colaboradores e parceiros institucionais, fortalecendo a cultura da integridade, por meio da conscientização e disseminação de valores necessários à boa convivência.

3. MENSAGEM DA SECRETÁRIA

Prezados (as),

A Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) é o órgão responsável pela formulação, coordenação e execução das políticas do setor, no Amazonas, atendendo às necessidades da população local e garantindo o acesso a serviços de qualidade.

Em um cenário de constante aprimoramento das práticas e da governança pública, a SES-AM tem como missão não apenas prestar assistência à saúde, mas também promover uma gestão transparente, ética e eficiente.

É com grande satisfação, portanto, que a SES-AM anuncia o lançamento oficial da Cartilha de Ética, Conduta e Integridade. Este documento é um marco fundamental para fortalecer a transparência, a responsabilidade e os valores que norteiam o nosso trabalho, no cuidado com a saúde da população amazonense.

A Cartilha de Ética, Conduta e Integridade foi elaborada com o objetivo de consolidar os princípios que guiam a atuação dos servidores e colaboradores da SES-AM, promovendo uma cultura de ética, respeito e comprometimento com o serviço público. Representa nosso compromisso com a integridade, a prestação de contas e a busca constante pela excelência nos serviços oferecidos à sociedade.

Convidamos todos os servidores e colaboradores da SES-AM a conhecerem e aplicarem os valores e diretrizes contidos nesta Cartilha, que agora passa a ser um referencial para todas as nossas ações e decisões.

A partir de hoje, a Cartilha estará disponível para consulta em nosso portal institucional e, também, em formato impresso nos principais pontos de acesso das unidades de saúde. Contamos com a participação de todos para que, juntos, possamos fortalecer a nossa missão de oferecer serviços de saúde com qualidade, ética e integridade.

Nayara de Oliveira Maksoud Morais
Secretária de Estado de Saúde

4. DO COMITÊ DE GOVERNANÇA

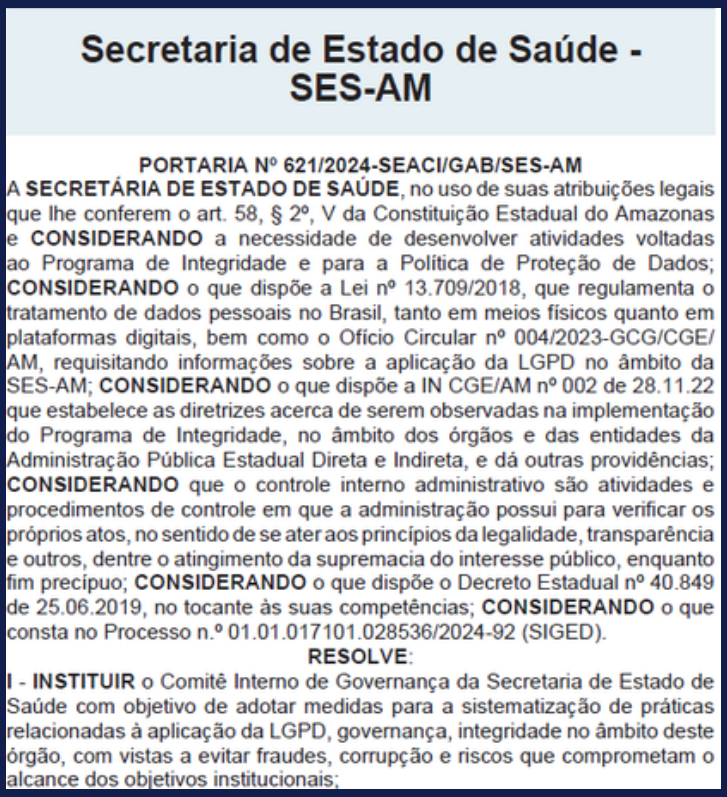

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

PORTARIA Nº 621/2024-SEACI/GAB/SES-AM

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas e **CONSIDERANDO** a necessidade de desenvolver atividades voltadas ao Programa de Integridade e para a Política de Proteção de Dados; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 13.709/2018, que regulamenta o tratamento de dados pessoais no Brasil, tanto em meios físicos quanto em plataformas digitais, bem como o Ofício Circular nº 004/2023-GCG/CGE/AM, requisitando informações sobre a aplicação da LGPD no âmbito da SES-AM; **CONSIDERANDO** o que dispõe a IN CGE/AM nº 002 de 28.11.22 que estabelece as diretrizes acerca de serem observadas na implementação do Programa de Integridade, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências; **CONSIDERANDO** que o controle interno administrativo são atividades e procedimentos de controle em que a administração possui para verificar os próprios atos, no sentido de se ater aos princípios da legalidade, transparência e outros, dentre o atingimento da supremacia do interesse público, enquanto fim precípuo; **CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Estadual nº 40.849 de 25.06.2019, no tocante às suas competências; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo n.º 01.01.017101.028536/2024-92 (SIGED).

RESOLVE:

I - **INSTITUIR** o Comitê Interno de Governança da Secretaria de Estado de Saúde com objetivo de adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à aplicação da LGPD, governança, integridade no âmbito deste órgão, com vistas a evitar fraudes, corrupção e riscos que comprometam o alcance dos objetivos institucionais;

O Comitê Interno de Governança instituido por meio da Portaria nº 621, de 12 de agosto de 2024, tem como objetivo avaliar e elaborar as diretrizes na gestão de programas governamentais, tendo ainda como função, articular ações que promovam padrões elevados de conduta dos agentes públicos em harmonia com as funções por eles exercidas, instituir controles internos fundamentados na gestão de risco, com ações estratégicas tanto voltadas para Integridade, quanto para LGPD e ainda realizar o acompanhamento dos resultados, monitorando o desempenho, mitigando os possíveis riscos, modificando-as ou extinguindo-as quando necessário.

5. PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS

- Supremacia do interesse público;
- Supremacia do interesse público;
- Dignidade da pessoa humana;
- Cidadania;
- Integridade, honestidade e decoro;
- Moralidade;
- Eficiência;
- Legalidade
- Impessoalidade;
- Economicidade na utilização dos recursos públicos;
- Sigilo profissional e a segurança da informação

A QUEM SE APLICA ESTA CARTILHA?

Sujeitam-se a esta Cartilha de Ética, Conduta e Integridade todos os gestores e servidores da Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas, bem como a estagiários, terceirizados, menores aprendizes e todos os demais agentes que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional.

6. DAS VEDAÇÕES AOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS

- O uso do cargo, função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

- Prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;

- Ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a esta Cartilha de Ética e ao Código de Ética de sua profissão;

- Usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

- Deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;

- Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

- Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

- Alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

- Iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;

- Desviar servidor público para atendimento a interesse particular;

- Retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

- Fazer uso de informações privilegiadas, obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;

- Apresentar-se embriagado no serviço ou, fora dele, habitualmente.

O QUE SE ESPERA DOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS DA SES/AM?

- Desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;

- Exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;

- Ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

- Jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

- Tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

- Ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

- Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

- Ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o poder estatal;

- Resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações morais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;

- Zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;

- Ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

- Comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

- Manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

- Participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

- Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

- Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

- Cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;

- Facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;

- Exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;

- Abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

- Divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe a existência deste código de ética, estimulando o seu integral cumprimento.

ORIENTAÇÕES SOBRE HORÁRIO DE TRABALHO E VESTIMENTA

É importante que os servidores cumpram fielmente a jornada de trabalho por meio de registro de ponto, adotada no órgão, respeitando os deveres de pontualidade e assiduidade dispostos no art. 149, II da Lei nº 1762/1986.

Nesse sentido, no âmbito da SES-AM, houve a edição da Portaria nº 203/2022-DGRH/SES/AM, a qual uniformiza as normas e procedimentos quanto à jornada de trabalho dos servidores, inclusive, regulamentando o horário daqueles que atuam em regime de plantão.

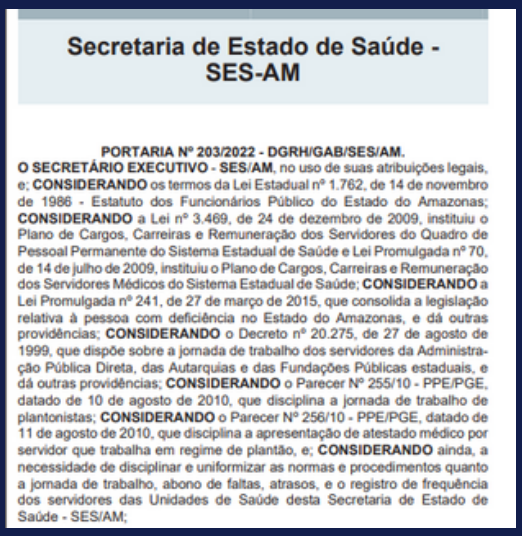

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

PORTARIA Nº 203/2022 - DGRH/GAB/SES/AM.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO - SES/AM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** os termos da Lei Estadual nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Funcionários Público do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** a Lei nº 3.469, de 24 de dezembro de 2009, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Sistema Estadual de Saúde e Lei Promulgada nº 70, de 14 de julho de 2009, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Médicos do Sistema Estadual de Saúde; **CONSIDERANDO** a Lei Promulgada nº 241, de 27 de março de 2015, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 20.275, de 27 de agosto de 1999, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas estaduais, e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o Parecer Nº 255/10 - PPE/PGE, datado de 10 de agosto de 2010, que disciplina a jornada de trabalho de plantonistas; **CONSIDERANDO** o Parecer Nº 256/10 - PPE/PGE, datado de 11 de agosto de 2010, que disciplina a apresentação de atestado médico por servidor que trabalha em regime de plantão, e; **CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de disciplinar e uniformizar as normas e procedimentos quanto a jornada de trabalho, abono de faltas, atrasos, e o registro de frequência dos servidores das Unidades de Saúde desta Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM;

Ademais, em atenção ao Código de Ética Profissional dos Servidores Públicos Civis, é dever do servidor público apresentar ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função. Dessa forma, não serão aceitos os seguintes trajes nas dependências da SES-AM: bermudas de esportes, chinelos, shorts, camisetas de atividade física e de times esportivos, mini blusas e minissaias.

PENALIDADES APLICÁVEIS

Pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responde civil, penal e administrativamente. No âmbito deste órgão, são penas aplicáveis:

AOS SERVIDORES:

- **ADVERTÊNCIA/REPREENSÃO:** é a forma mais branda de exercício do poder disciplinar pelo empregador. É aceitável nas modalidades verbal ou escrita e será aplicada por escrito, nos casos de indisciplina ou falta de cumprimentos dos deveres funcionais.

- **SUSPENSÃO:** não tem limite mínimo, porém não excederá a noventa dias, será aplicada em casos de falta grave ou de reincidência.

- **DEMISSÃO:** aos servidores estatutários, deverão observar o art. 161 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas (Lei nº 1762/1986).

- **EXONERAÇÃO** – aos comissionados.

AOS ESTAGIÁRIOS:

- ADVERTÊNCIA
- DESLIGAMENTO

AOS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO:

As infrações administrativas poderão ser aplicadas, nos termos da Lei de Licitações e Contratos, quais sejam:

- ADVERTÊNCIA
- MULTA
- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO À CARTILHA DE DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE DA SES/AM

Modelo de Termo de Compromisso

Eu, NOME DO SERVIDOR, estado civil, nacionalidade, função ou/e cargo, portador da célula de identidade RG nº 000000000, e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na, doravante denominado XXXX, me obrigo a cumprir a CARTILHA DE DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE DA SES/AM, enquanto estiver vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. André Araújo, 701 - Aleixo, Manaus - AM, 69067-375.

Entendo que a presente CARTILHA DE DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE DA SES/AM reflete o compromisso de profissionalismo e transparência. Eu, reconheço estar ciente da CARTILHA DE DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE DA SES/AM disponibilizada no sítio do órgão, e depois de ter lido o documento e ter a oportunidade de fazer perguntas sobre as políticas descritas na Cartilha, comprometo-me a seguir e cumprir todos os dispositivos e temas nele abordados e definidos. Compreendo que é minha responsabilidade respeitar as políticas, práticas e normas estabelecidas neste documento.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente em todas as minhas ações no trabalho. Compreendo, também, que a CARTILHA DE DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE DA SES/AM foi desenvolvida para servir como guia para as políticas da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS, podendo ser alterada, oportunamente, sempre que sobrevier atualizações nas legislações pertinentes e deliberações da gestão.

A assinatura do Termo de Compromisso e Adesão à CARTILHA DE DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE DA SES/AM expressa o livre consentimento e concordância no cumprimento desses princípios.

Manaus, data....

Assinatura do Servidor

7. DA RELAÇÃO COM OS FORNECEDORES

O acesso e o relacionamento entre os servidores públicos e fornecedores devem estar disciplinados internamente por padrões claros de conduta e imparcialidade na seleção, para que conflitos de interesse não surjam e levantem suspeitas de favorecimentos.

No âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, foi criada a Portaria nº 112/2024-SEAJUR/GAB/SES-AM que institui a implantação do Programa de Integridade para os fornecedores/contratantes.

O referido normativo designa Comissão para atuar de forma proba e íntegra, solicitando a documentação comprobatória da instituição do Programa de Integridade das Empresas/Pessoas Jurídicas em contrato ativo ou parceria com a SES, em conformidade com a IN nº 03/2022-CGE/AM.

A empresa que adota uma política de integridade cria um ambiente em que o comportamento correto é incentivado e o comportamento inadequado punido. Uma empresa íntegra atua dentro da legalidade, pautando suas atividades por valores e princípios éticos, buscando sempre defender a honestidade e impedir a ocorrência de irregularidades em seus negócios.

8. CANAIS DE DENÚNCIAS

Utilizaremos para o tratamento de denúncias o sistema "Ouvidor SUS", o qual tem seus objetivos regulamentados pela Portaria nº 729 de 29 de dezembro de 2020.

Quanto à reserva da identidade do denunciante faz parte da diretriz da Ouvidoria-Geral da União que as ouvidorias devem garantir acesso restrito à identidade do requerente e às demais informações pessoais constantes das manifestações recebidas, nos termos da Lei nº 12.527/2011. Assim, na hipótese de o (a) cidadão(ã) denunciado formular pedido de acesso à informação para conhecer a identidade daquele que o denunciou, a Ouvidoria do SUS deve responder que essa é uma informação sigilosa, a fim de proteger a integridade do denunciante quanto ao direito de ampla defesa do acusado.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Cartilha de Ética, Integridade e Conduta da SES-AM tem a finalidade de divulgar, informar e, sobretudo, tornar permanentemente disponível, de modo prático e atualizado, aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, as normas de conduta ética e integridade a qual estão submetidos, observando os deveres e as proibições previstas nas legislações pertinentes.

O objetivo é nortear a pratica de condutas éticas de seus colaboradores e parceiros institucionais, fortalecendo a cultura da integridade, por meio da conscientização e disseminação de valores necessários à boa convivência.

Quaisquer violações às condutas descritas nesta Cartilha, seja por servidores públicos ou àqueles que prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, podem ser denunciadas para o canal "Ouvidor SUS" cujo QR code encontra-se no item 8 desta Cartilha.

Nesse sentido, espera-se reafirmar o compromisso com os preceitos morais esperados nas relações interpessoais, com servidores, fornecedores e sociedade, implantando as mudanças que forem necessárias para combater fraudes e corrupções.

ANOTAÇÕES

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ACESSE

As orientações contidas nesta cartilha foram extraídas do Código de Ética e Conduta da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES/AM), que reúne os princípios, valores e normas de conduta esperados dos servidores e colaboradores da instituição.

Para consultar o documento completo, acesse o QR Code ao lado.

CARTILHA DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE DA SES/AM

Programa Saúde Amazonas

Secretaria de Saúde

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA